



EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA.
Edital de Retificação 01 ao EDITAL Nº 001/2022 – CONCURSO PÚBLICO.

A Senhora Diretora-Presidente da EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, Milena Cristina Goulart Bernardino, no exercício da competência, Torna Público o **Edital de Retificação 01.**

(i). O item **4. QUADRO DE EMPREGOS - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO**, passa a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO.				
Emprego.	Escolaridade/Requisitos.	Carga horária semanal.	Vencimento. R\$.	Vagas.
				CR*.
MOTORISTA I.	Primário incompleto, CHN Categoria “C” e 06 (seis) meses de experiência anterior comprovada através de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; Termo de Posse, ou Certidão de Tempo de Serviço expedido por órgão público; Certidão emitida por entidade competente, alterações com fundamento no Princípio da Razoabilidade, o artigo 442-A CLT e o Processo 00015911.989.22.6 TCE/SP.	40h.	2.145,43	CR.
MOTORISTA II.	Primário completo, CHN Categoria “E”, curso para transporte de cargas perigosas e 06 (seis) meses de experiência anterior comprovada através de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; Termo de Posse, ou Certidão de Tempo de Serviço expedido por órgão público; Certidão emitida por entidade competente, alterações com fundamento no Princípio da Razoabilidade, o artigo 442-A CLT e o Processo 00015911.989.22.6 TCE/SP.	40h.	2.355,04	CR.
PEDREIRO.	Primário incompleto e 06 (seis) meses de experiência anterior comprovada através de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; Termo de Posse, ou Certidão de Tempo de Serviço expedido por órgão público; Certidão emitida por entidade competente, alterações com fundamento no Princípio da Razoabilidade, o artigo 442-A CLT e o Processo 00015911.989.22.6 TCE/SP.	40h.	1.935,85	CR.

(ii). O item **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, passa a vigorar com a seguinte redação: **II. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS NEGROS.**

(iii) Ao item **II. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS NEGROS**, ficam acrescido os seguintes subitens:



EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA.
Edital de Retificação 01 ao EDITAL Nº 001/2022 – CONCURSO PÚBLICO.

2.21. Em conformidade ao disposto na Lei nº 9.129, de 11 de fevereiro de 2022, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, serão destinadas aos candidatos negros.

2.22. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual, ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.23. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, aqueles que no ato da inscrição se autodeclararem pretos, ou pardos, conforme o quesito cor, ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.24. Para concorrer à vaga reservada, no ato da inscrição, o candidato negro deverá declarar essa condição, no campo próprio.

2.25. O candidato negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das mesmas, bem como às condições mínimas exigidas.

2.26. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação deste Concurso Público.

2.27. O candidato que não for qualificado como negro, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.

2.28. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.24, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(iv). O candidato que pagou a taxa de inscrição até a data de publicação deste edital, e pretende concorrer à vaga reservada ao candidato negro, deverá manifestar tal intenção até **04/09/2022**, através do e-mail **at-franca@msconcursos.com.br**,

(v) O item **10.2**, passa a vigorar com a seguinte redação: Serão publicadas 03 (três) listas com a classificação dos candidatos aprovados: a primeira com todos os candidatos, a segunda com os candidatos com deficiência e a terceira com os candidatos negros.

(vi) Os demais itens permanecem inalterados.

Franca, SP, 24 de agosto de 2022.

Milena Cristina Goulart Bernardino.

Diretora-Presidente.